



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 840 / 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
03 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00	R\$ 4.000,00
01.031.0001.2.001 – Material de Consumo	
05 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00	R\$ 26.000,00
01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
07 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	R\$ 5.000,00
01.031.0001.2.001 – Equipamentos e Materiais Permanente	

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
01 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00	R\$ 35.000,00
01.031.0001.2.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Setembro de 2020.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal